



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB O N.º. 055/2022 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) JOÃO CIVALDO FREITAS MUNIZ.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o(a) **JOÃO CIVALDO FREITAS MUNIZ** inscrito(a) no CPF sob nº 069.119.188-39 residente na AVENIDA LUIZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO, 381, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 055/2022 – PMTB.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor mensal será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 010/2022.

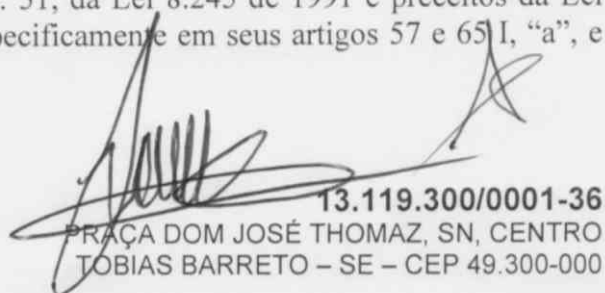
CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2110	33903600	15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 mais especificamente em seus artigos 57 e 65 I, “a”, e suas posteriores alterações.


13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

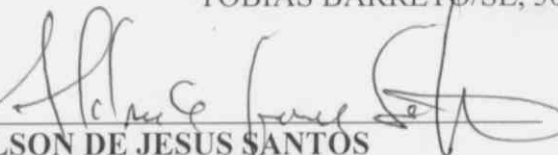
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 30 de junho de 2023.


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE


JOÃO CIVALDO FREITAS MUNIZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aguiar

2ª Clicia Ramos Brito